

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 22 DE JUNHO DE 2015

**PRESIDÊNCIA:** - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

**VEREADORES PRESENTES:**

DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR. FERNANDO PEREIRA CABODEIRA

DR.ª BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DR.ª. FILIPA DANIELA DIAS TEIXEIRA

ENG.º FERNANDO JOÃO FERNANDES FONSECA

**FALTAS:** -

**LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS  
PAÇOS DO CONCELHO**

**HORA DE ABERTURA: - 14:30 horas**

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA- INTERVENÇÕES:** - Usou da palavra o Vereador Fernando Cabodeira, que referiu ter tido conhecimento da ida de Joaquim Dantas e mais dois cidadãos da freguesia de Rio Frio a Lisboa, para receberem do Presidente da República um prémio dos vencedores do concurso promovido pela Fundação Calouste Gulbenkian, com um projeto de criação de um rebanho de cabras. Solicitou informação se foi solicitado apoio e se a Câmara Municipal concedeu algum apoio para esta deslocação. -----

- O Vereador Hélder Barros informou que foi avaliada a possibilidade de apoiar a iniciativa, no entanto não foi concedido qualquer apoio, uma vez que o Município não tem condições legais para prestar este tipo de apoios a pessoas singulares, uma vez que não pode subsidiar particulares. -----

**VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** - Pelos Vereadores do PSD foi apresentado um voto de congratulação pelo facto de o projeto de 3 arcuenses, Joaquim Dantas, Nuno Fernandes e Serafim Dantas, denominado Rio Frio | Território criativo, ter ganho o Prémio Ideias de Origem Portuguesa 2015, uma iniciativa da Fundação Calouste Gulbenkian. Com este projeto pretende-se instalar rebanhos comunitários (cabras autóctones da raça serrana e bravia) em terrenos baldios, aproveitando recursos locais, contribuindo para a biodiversidade e para o combate aos incêndios florestais e o fomento do espírito solidário entre conterrâneos. Foi proposto que do resultado do mesmo fosse dado conhecimento aos visados -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente voto de congratulação, para ser dado do mesmo conhecimento aos arcuenses visados. -----

**INFORMAÇÕES:** - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da apresentação do novo prato gastronómico de Arcos de Valdevez, criado no âmbito do projeto PROVE, denominado Cachena à Recontro, e da entrega dos diplomas no âmbito do projeto Chaves. -----

- De que foi assinado o contrato relativo à candidatura em overbooking ao ON2 apresentada pelo Município – Qualificação dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez, prevendo um financiamento de trezentos e sete mil euros. -----

- De que de acordo com a informação solicitada à Agência Portuguesa do Ambiente, o prazo para a emissão da Declaração de Impacte Ambiental relativamente ao projeto hidroelétrico do Sistelo é de 120 dias e termina no dia 24 de agosto de 2015. -

- Da abertura do parque infantil em Casares e do polidesportivo ao ar livre do Toural, na próxima 4ª feira, o primeiro de manhã e o segundo à noite. -----

- Que decorrerá na próxima sexta-feira, dia 26 de junho, pelas 21h30, no auditório do Hospital de S. José, mais uma sessão da Assembleia Municipal; -----

- Que no próximo sábado, dia 27 de junho, pelas 15h e 17h, respetivamente, serão ser inaugurados o Complexo Desportivo de Guilhadeses e o Campo de Rugby de Arcos de Valdevez, com a presença do Secretário de Estado do Desporto, Dr. Emídio Guerreiro. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Aprovadas, por unanimidade, as atas da reunião ordinária de 8 e da reunião extraordinária de 16 de junho, corrente. -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 16, do mês corrente, que eram de quatro milhões e cinquenta mil trezentos e seis euros e cinquenta cêntimos de operações orçamentais, e de novecentos e

três mil setecentos e trinta e dois euros e noventa e nove cêntimos de operações de tesouraria. -----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO –EDIFICIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO FRONT-OFFICE:** - dos Serviços a apresentar o auto de consignação da obra em epígrafe, adjudicada à firma Pinto & Pintos, Ldª, pelo valor de vinte e oito mil e seiscentos euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY – CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS:** - dos Serviços a apresentar o auto de receção provisória da obra em epígrafe, adjudicada à firma Construções Corte Reto, Ldª. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS – RENOVAÇÃO:** - dos Serviços a apresentar o auto de receção provisória da obra em epígrafe, adjudicada à firma SRB – Construçõesl Ldª. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**REABILITAÇÃO DA ESTRADA DO GIÃO – 1ª FASE:** - dos Serviços a apresentar o auto de receção provisória da obra em epígrafe, adjudicado à firma Machado & Caldas Investments Ldª. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**PARQUE EMPRESARIAL DAS MOGUEIRAS – PLATAFORMA NORTE:** - dos Serviços a apresentar o auto de receção provisória da obra em epígrafe, adjudicado à empresa Boaventura & Boaventura, Ldª. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**TRABALHOS NA PARCELA 18 DA E.N. 101 – CONTA FINAL:** - dos Serviços a apresentar a conta final definitiva respeitante à obra em epígrafe, no valor de doze mil quatrocentos e treze euros e setenta cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

**TRABALHOS DE RECONSTRUÇÃO DE MUROS E PAVIMENTOS – LUGAR DE MONTINHO – TABACÔ:** - dos Serviços a apresentar a conta final respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma SRB – Construções, Ldª, no valor de dois mil seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

- Idem, relativamente à obra **“ROTUNDA NA RUA DR. JOAQUIM CARLOS CUNHA CERQUEIRA”**, no valor de duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis euros e sessenta e um cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

- Idem, respeitante à obra de **“BLOCO XLVI – CAMINHO DA GUIA – JOLDA (SÃO PAIO)”**, no valor de setenta e seis mil setecentos e noventa e três euros e noventa e quatro cêntimos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

- Idem, respeitante à obra **“CONSTRUÇÃO DE POLIDESPORTIVO AO AR LIVRE NO TOURAL”**, no valor de oitenta e nove mil e quarenta euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

**EB1/JI DA SEDE DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ – CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO PERIFERICA DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO:** - dos Serviços a informar que a empresa Sebastião da Rocha

Barbosa, Ldª adjudicatária da empreitada em epígrafe, solicita a libertação de caução nos termos do D.L. nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Assim, informam o seguinte: -----

O prazo de garantia da obra termina em 04.01.2015; -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 04.01.2010; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de seis mil trezentos e trinta e sete euros e noventa e seis cêntimos. -----

Na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. ----

A vistoria da obra foi realizada em 01.06.2015. -----

Da vistoria realizada conclui-se que a obra não apresenta deficiência da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artº 3º do D.L. nº 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a libertação de 10% da caução total, por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória. -----

Assim, sugerem a homologação do auto e a libertação da caução. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto e autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 101 ENTRE A PRAÇA D. MANUEL I E A ROTUNDA DO IC 28 – 3ª FASE: - dos Serviços a solicitar a libertação da caução nos termos do D.L. nº 190/2012, de 22 de agosto. -----**

Mais informam que: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 23.03.2010; -----

O prazo de garantia da obra termina em 23.03.2015; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de três mil cento e quarenta e cinco euros e três cêntimos. -----

Assim, relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de três mil cento e quarenta e cinco euros e três cêntimos, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade. -----

A vistoria da obra foi realizada em 09.06.2015, tendo sido lavrado o respetivo auto, pelo que sugerem a homologação do mesmo. Bem como autorização da restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra, e autorizar o cancelamento ou extinção das garantias. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra, e, ainda, promover, pela forma própria, o cancelamento da garantia prestada, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**HABITAÇÃO SOCIAL – CONSTRUÇÃO DE 2 FOGOS E INFRAESTRUTURAS DE ACESSO A SABADIM: - dos Serviços a informar que a empresa José Cândido Martins Armada & Filhos, Ldª adjudicatária da empreitada em epígrafe, a solicitar a receção definitiva da obra e cancelamento das garantias bancárias.**

O prazo da garantia da obra terminou em 23.10.2014; -----

O auto de receção definitiva foi elaborado em 16.12.2014; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação por garantia bancária no valor de nove mil duzentos e quarenta e seis euros e setenta e sete cêntimos. -----

Na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. ----

De acordo com o estipulado feita a receção definitiva de toda a obra, serão

restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada. ----

Assim, sugerem a homologação do auto, bem como autorizar a restituição dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra e autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, o cancelamento da garantia prestada, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**BLOCO XLIII – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE PACÔ:** - dos Serviços a informar que a empresa Habimonção, Ld<sup>a</sup>, adjudicatária da empreitada em epígrafe, a solicitar a receção definitiva da obra e cancelamento das garantias bancárias.

O prazo da garantia da obra terminou em 19.04.2015; -----

O auto de receção definitiva foi elaborado em 15.06.2015; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação por garantia bancária no valor de dez mil novecentos e treze euros e noventa e dois cêntimos. -----

Na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir. ----

De acordo com o estipulado feita a receção definitiva de toda a obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada. ----

Assim, sugerem a homologação do auto, bem como autorizar a restituição dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra e autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como promover, pela forma própria, o cancelamento da garantia prestada, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**REABILITAÇÃO CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA E.M. 518 ENTRE O CRUZEIRO E O CAMPO DE FUTEBOL – AGUIÁ – 2ª FASE:** - dos Serviços a informar que a empresa Habimonção, Ld<sup>a</sup>, adjudicatária da empreitada em epígrafe, a solicitar a receção definitiva da obra e cancelamento das garantias bancárias. -----

O prazo da garantia da obra terminou em 29.04.2010; -----

O auto de receção definitiva foi elaborado em 29.04.2015; -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação por garantia bancária no valor de cinco mil quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos. -----

Informa-se que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia no valor de duzentos e noventa e nove euros e sessenta e oito cêntimos, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações. -----

A vistoria da obra foi realizada em 15.06.2015, tendo sido lavrado o respetivo auto. -----

Da vistoria realizada conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artº 3º pode ser autorizada a libertação de 100% da caução por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, tendo sido já descontados 90% no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma é liberada a caução apresentada sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada. -----

Assim, sugerem a homologação do auto, bem como autorizar a restituição dos

depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra e autorizar o cancelamento ou extinção das garantias bancárias. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos de garantia e quantias retidas como garantia da obra, e, ainda, promover, pela forma própria, o cancelamento da garantia prestada, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**PARQUE DA FEIRA DE SOAJO:** - da empresa INOVLIMA, adjudicatária da obra em epígrafe, a solicitar a libertação da caução nos termos do D.L. nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

Assim, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 21.05.2010; -----

O prazo da garantia da obra termina em 21.05.2020 Para elementos construtivos e em 21.05.2015 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; ----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por garantia bancária no valor de oito mil novecentos e doze euros e dezanove cêntimos. -----

Mais informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor de oito mil oitocentos e quarenta e seis euros e noventa cêntimos, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 08.06.2015. -----

Da vistoria conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artº 3º do D.L. nº 190/2012 pode ser autorizada a libertação de 100% da caução total por terem decorridos 5 anos desde a receção provisória., tendo sido já descontado 60% no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma é liberada a totalidade da caução apresentada sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada. -----

Assim, sugerem a homologação do auto, bem como a libertação de caução. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto e autorizar a libertação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**PARQUE EMPRESARIAL DE MOGUEIRAS – MOVIMENTOS DE TERRAS PARA AMPLIAÇÃO:** - dos Serviços a apresentar o relatório final respeitante à obra em epígrafe, na qual findo o prazo concedido 5 dias úteis, verificou-se que nenhum dos concorrentes apresentou qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento à proposta de adjudicação. -----

Assim, e nos termos do artº 148º do Código dos Contratos Públicos a comissão deliberou manter o teor do relatório preliminar e a adjudicação à empresa Construções Refoiense, Lda pelo valor de duzentos e oitenta mil e um cêntimos. -----

A Presidência deu conhecimento à Câmara que atendendo à urgência na realização dos trabalhos da empreitada e com base no relatório do Júri, procedeu á adjudicação da empreitada ao concorrente Construções Refoiense, Lda, pelo valor de € 280 000,01, mais IVA, pelo que submetia a ratificação da Câmara. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar. -----

**PONTE DO OUTEIRO ENTRE PAÇÓ E GUILHADESES – RECONHECIMENTO GEOLOGICO – GEOTÉCNICO PARA A NOVA PONTE SOBRE O RIO VEZ:** - dos Serviços a informar que a empresa Tecnasol – Fundações e Geotécnica, SA adjudicatária da empreitada em epígrafe, a solicitar o cancelamento da

garantia no valor de quatro mil seiscientos e sessenta euros e vinte e três cêntimos. -----  
- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a  
informação dos Serviços. -----

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – AMPLIAÇÃO  
DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO – BENEFICIAÇÃO DAS ETARS DO  
CENTRO ESCOLAR DR. MANUEL DA COSTA BRANDÃO (SABADIM) E DA  
ESCOLA BÁSICA DE TÁVORA ( MONTE AVAL):** - dos Serviços a informar que a  
firma Terra e Pedra, Terraplanagem, Ldª, adjudicatária da empreitada em epígrafe,  
solicita que lhe seja concedida nova prorrogação de prazo por mais 120 dias. -----

Suporta o seu pedido nas condições climatéricas adversas que se fizeram sentir  
durante a última interrupção do período letivo que dificultaram o normal decorrer dos  
trabalhos com consequente atraso no cumprimento do plano de trabalhos aprovado. -----

Assim, informam, que a empreitada foi consignada em 19.09.2014 com um  
prazo de execução de 60 dias; -----

O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do plano de segurança e saúde  
em 30.09.2014 pelo que o prazo de execução da obra terminou em 29.11.2014; -----

O empreiteiro só iniciou os trabalhos em 28.10.2014 ou seja com 28 dias de  
atraso; -----

A obra foi prorrogada graciosamente até 27.02.2015; -----

Confirma-se que os trabalhos remanescentes deverão ser realizados após  
terminus do ano letivo corrente, ou seja durante o mês de junho. -----

Pelo exposto e porque entendem que o prazo de execução previsto terá sido mais  
que suficiente para concluir a empreitada, propõe que seja dada uma prorrogação  
graciosa do prazo até 27.06.2015, isto é, de 120 dias, sem direito a revisão de preços  
nesse período, afim de o empreiteiro concluir a execução dos trabalhos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo  
solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**EXPANSÃO DA REDE DE ECOVIAS DA CIM ALTO MINHO – ARCOS  
DE VALDEVEZ – 2ª FASE:** - dos Serviços a apresentar o auto de receção provisória  
da obra em epígrafe, adjudicada à firma J. S. Gomes, Ldª. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO “MUSEU DA  
ÁGUA DO RIO VEZ”:** - dos Serviços a solicitar o parecer prévio vinculativo para a  
aquisição dos serviços de elaboração do projeto de execução de “Museu da água do Rio  
Vez”, por ajuste direto, no valor de vinte e nove mil euros. -----

O júri será assim constituído: -----

Efetivos – Luís Macedo, Maria Clara Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes Sérgio Catarina Ligeiro e Faustino Soares; -----

Consulta a 3 empresas da especialidade: Gabinete Técnico das Aldeias – Ponte  
de Lima; -----

Cartago Coord, Ldª de Braga; -----

Landproject, de Póvoa do Lanhoso. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer prévio favorável  
à abertura do procedimento de aquisição dos serviços em epígrafe, nos termos do  
disposto no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, e artigo 75º da Lei nº  
82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

- Idem, relativamente à empreitada “EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS NA ECOVIA”, a propor o seguinte: -----

- A obra pública seja executada por empreitada; -----
- O valor base seja de € 57 000,00; -----
- O prazo contratual seja de 30 dias; -----
- A abertura de um procedimento por ajuste direto com consulta a 3 empresas; ---
- O júri será assim constituído: -----
- Efetivos – Luís Manuel de Figueiredo, Maria Clara Amorim e Manuel Gaspar;
- Suplentes – Alexandra Nogueira e Faustino Soares; -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento de contratação; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do CCP; -----

3. Designar o Júri do procedimento, nos termos do artigo 67º do CCP, com a composição constante da informação dos Serviços. -----

REVISÃO DE PREÇOS - PO 65/2013 - EXPANSÃO DA REDE DE ECOVIAS DA CIM ALTO MINHO - ARCOS DE VALDEVEZ (2ª FASE): - dos Serviços a remeterem revisão de preços provisória da empreitada supramencionada, para efeitos de aprovação, no valor de dez mil setecentos e setenta e oito euros e setenta e um cêntimos, valor este, a ser restituído ao município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL – AÇÃO SOCIAL- PEDIDO DE APOIO: - dos Serviços da Divisão a informar relativamente à situação familiar e económica de Paula Cristina Martins Caldas, divorciada, e que tem a seu cargo dois filhos Inês de 21 e José Pedro de 11. Exerce a sua atividade como auxiliar de ação educativa no jardim de infância de Guilhadeses, auferindo um salário mensal de cerca de quinhentos e quinze euros. -----

Os filhos estudam, a Inês no ensino superior e o José Pedro no 5º ano. -----

Neste momento está a passar uma fase complicada pois o pai dos filhos já há um ano que não cumpre com as suas obrigações, apesar de já ter instaurado um processo judicial por incumprimento e: -----

Considerando o esforço diário que este agregado enfrenta para suportar todas as despesas do seu dia a dia; -----

Considerando que não têm apoio familiar de retaguarda com quem possam contar, em termos financeiros; -----

Considerando que atravessam uma fase mais delicada, devido ao facto de não estarem a receber a pensão de alimentos; -----

Considerando que apresentam um rendimento mensal per capita inferior ao valor da pensão social em vigor; -----

Considerando que não há evidências da existência de outros recursos financeiros para além daqueles que auferem através do seu trabalho diário; -----

Propõem: -----

A atribuição de um apoio económico no valor de € 340,00 para ajudar a família a efetuar o pagamento da última propina, bem como de uma parte da renda da casa da Inês. -----

JK

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribui o apoio proposto na informação dos Serviços. -----

- **Idem**, relativamente à situação familiar de André Vieira, estudante do ensino superior, a viver com a avó, estando a passar uma fase complicada em termos económicos e de saúde em virtude de lhe ter sido diagnosticado um cancro e andar em tratamento no IPO, e que por isso não pode realizar qualquer atividade remuneratória e que ainda lhe trouxe gastos acrescidos sobretudo com transportes desde Viseu até ao IPO do Porto. -----

Assim, considerando os problemas de saúde de André que lhe causaram gastos acrescidos, bem como incapacidade para trabalhar, pelo menos enquanto efetua os tratamentos; -----

Considerando a escassez de retaguarda familiar para o apoiar em termos financeiros; -----

Considerando que apresenta um rendimento mensal per capita inferior ao valor da pensão social em vigor; -----

Considerando, que não há evidências da existência de outros recursos financeiros para além daqueles que auferem através dos subsídios e pensões; -----

Propõem: -----

A atribuição de um apoio económico no valor de € 540,00 para apoiar no pagamento das três últimas prestações das propinas. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribui o apoio proposto na informação dos Serviços. -----

- **Idem**, relativamente à situação familiar respeitante a Manuel Soares Pereira, casado, com uma filha de 23 anos, estudante do ensino superior. -----

Apesar de serem um casal trabalhador e organizado, nos últimos tempos com a entrada da filha na universidade, e que nos últimos meses tiveram despesas acrescidas de saúde, transportes e seguros, o que desequilibrou o orçamento. Manuel sente-se desorientado pois não sabe como irá suportar as despesas com as duas últimas propinas da filha. -----

Assim, considerando: -----

Que se trata de um agregado, organizado e trabalhador, e que diariamente se esforça para conseguir suportar as suas despesas de forma independente e autónoma; ---

Considerando que não tem apoio familiar de retaguarda; -----

Considerando que apresentam um rendimento mensal per capita inferior ao valor da pensão social; -----

Considerando que face às suas origens humildes e à falta de retaguarda familiar, não há evidências da existência de outros recursos financeiros para além daqueles que auferem através do seu trabalho diário; -----

Propõem: -----

A atribuição de um apoio económico no valor de € 270,00 para ajudar a família a efetuar o pagamento da última propina. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribui o apoio proposto na informação dos Serviços. -----

**EXPEDIENTE:** - do Responsável pelo Desporto, a solicitar autorização para pagamento da despesa no valor de nove mil oitocentos e noventa e seis euros para o apoio logístico e quatro mil novecentos e cinquenta euros para divulgação e promoção à empresa Ana Pereira & Sofia Ribeiro, Lda, respeitante à participação deste

município do evento realizado “Peneda Gerês Trail”. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a referida despesa.** -----

- **do mesmo**, a informar da necessidade de contratar seis trabalhadores para o exercício das funções de nadador salvador, dois para a piscina municipal, durante os meses de julho e agosto, dois para a praia fluvial da Valeta; e dois para a Porta do Mezio, durante a época balnear de 15 de junho a 15 de setembro, com vista ao bom funcionamento destas instalações no que se refere à vigilância, com o valor estimado de quinze mil novecentos e vinte e cinco euros. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer prévio favorável à abertura do procedimento de aquisição dos serviços em referência, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, e artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro.** -----

O Vereador Fernando Cabodeira não participou na discussão e votação dos demais assuntos constantes da Ordem do Dia até ao final da reunião, por se ter ausentado da mesma, por motivos de ordem pessoal. -----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – CONTRATO ADMINISTRATIVO “PARQUE EMPRESARIAL DE MOGUEIRAS – MOVIMENTO DE TERRAS PARA AMPLIAÇÃO”:** - Presente a minuta do contrato administrativo relativo à obra em epígrafe, adjudicada à empresa Construções Refoiense, Lda, para efeitos de ratificação da decisão de aprovação da Presidência. -----

A partir deste assunto não participou na reunião o Vereador Fernando Cabodeira que se ausentou da mesma por motivos de ordem pessoal. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de aprovação da minuta.** -----

**LICENCIAMENTOS:** - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:

**PROCESSO Nº 2/2004 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PROJETO DE LOTEAMENTO – GIELA:** - da Bimovest – Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda, a solicitar a renovação do alvará de loteamento da obra sita em Giela. -----

Os Serviços da Divisão entendem que deverá a Câmara Municipal, deferir o pedido de renovação do ato de licenciamento a que se refere a operação de loteamento e obras de urbanização do alvará n.º 1/2009 e suas alterações, nos termos do disposto no art.º 72.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, fixando-se o prazo para a execução das obras de urbanização de 12 meses, conforme o proposto, bem como, nos termos do disposto no art.º 54.º do referido diploma, uma caução no montante de 294 730,00 €, para garantir a boa e regular execução das obras. -----

- **A Câmara deliberou, deferir o pedido, de acordo com a informação dos Serviços, fixando o prazo para a execução das obras de urbanização em 12 meses, e a caução no montante de 294 730,00 €, para garantir a boa e regular execução das obras.** -----

**PROCESSO Nº 4/2006 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – QUINTA DA GLÓRIA – VILAFONCHE:** - de Pedro de Castro e Brito, a solicitar o licenciamento das obras de urbanização da operação em epígrafe. -----

Os Serviços da Divisão entendem que deverá a Câmara Municipal, aprovar os projetos e autorizar o licenciamento das obras de urbanização, da operação de loteamento aprovada por deliberação camarária de 22 de março de 2010, nos termos do

disposto no art.º 21.º e 23.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

Mais informam que o prazo proposto para a execução das obras de urbanização é de 24 meses. -----

Por forma a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, deverá, nos termos do disposto no art.º 54.º do referido diploma, ser fixado uma caução no montante de 721 430,00 €. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento das referidas obras, de acordo com a informação dos Serviços, fixando o prazo para a execução mesmas em 24 meses, e a caução no montante de 721 430,00 €, para garantir a boa e regular execução das obras. -----

**RAMAL DE LIGAÇÃO – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES:** - de João Fernandes Grilo, residente em Paçô, a solicitar o pagamento em prestações do ramal de ligação ao saneamento, em virtude de dificuldades económicas. -----

Os Serviços informam que a requerente na sequência da notificação para pagamento do valor de € 594,95 relativo a encargos com a execução de ramal de ligação à rede pública de drenagem de águas residuais, a solicitar um plano de pagamento em 12 prestações, por dificuldades económicas. -----

Mais informam que o pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação de 09.11.2009. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. -----

- **Idem**, respeitante ao pedido de José Francisco Teixeira de Amorim, para pagamento em 3 prestações. -----

Os Serviços informam que a requerente na sequência da notificação para pagamento do valor de € 594,95 relativo a encargos com a execução de ramal de ligação à rede pública de drenagem de águas residuais, a solicitar um plano de pagamento em 3 prestações, por dificuldades económicas. -----

Mais informam que o pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação de 09.11.2009. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. -----

- **Idem**, respeitante ao pedido formulado por José Carlos Esteves, para pagamento em 2 prestações. -----

Os Serviços informam que a requerente na sequência da notificação para pagamento do valor de € 594,95 relativo a encargos com a execução de ramal de ligação à rede pública de drenagem de águas residuais, a solicitar um plano de pagamento em 2 prestações, por dificuldades económicas. -----

Mais informam que o pedido não reúne os requisitos previstos na deliberação de 09.11.2009. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de acordo com a proposta do Vereador do Pelouro. -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTOS SOCIO-CULTURAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS:** - dos Serviços a informar que no âmbito da necessidade de desenvolvimento de um processo concursal de ajuste direto denominado "Aquisição de Serviços de Técnicos Operacionais para a Divisão de Desenvolvimento Sociocultural/ Ano de 2015; Julho-Dezembro", se torna

necessário autorização, bem como o cabimento prévio da despesa prevista, no valor de 65.000,00 euros (valores sem IVA). -----

As necessidades contratuais são de 10.108 horas, distribuídas por 9 Técnicos Operacionais, para o desenvolvimento de atividades de apoio à Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, nomeadamente nos Serviços de Cultura e Turismo. Nestas serão implementadas ações de promoção do concelho, receção de visitantes/turistas e implementação de projetos e iniciativas dinamizadas pelo município ou por si produzidas; serão igualmente implementadas ações de manutenção e gestão de equipamentos municipais culturais e turísticos; concretização de serviços administrativos, de visitação e de atendimento ao público em equipamentos culturais, incluindo auditórios, bibliotecas, arquivos e espaços monumentais. Poderão ainda ser executadas outras tarefas similares e enquadráveis nas acima descritas. -----

Todas estas necessidades estão balizadas entre julho e dezembro de 2015. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer prévio favorável à abertura do procedimento de aquisição dos serviços em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, e artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS – REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER – COMPLEXO DESPORTIVO DE GUILHADESES – REVISÃO DE PREÇOS:** - dos Serviços a apresentar a revisão de

preços da empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Construções Artur Alves de Freitas II, SA, respeitante aos autos nº 1 a 14, no valor de três mil oitocentos e oitenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos, ou seja, valor a ser restituído ao município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

**EXPEDIENTE:** - da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos a dar conhecimento que vai realizar o XI Encontro Nacional de Rio de Moinhos, pelo que solicita um apoio para fazer face a despesas com o evento. -----

O Vereador do Pelouro propõe um apoio no valor de sete mil euros, como no último encontro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio solicitado. -----

- da Escola Canina Dogs Training Concept, a informar que em parceria com a ARDAL, Nature 4 e esta Câmara vão realizar o II DOG Camp Festival/2015 que decorrerá entre os dias 20 e 21 de junho, pelo que solicita um apoio financeiro e logístico, no valor de quatro mil e quinhentos euros, para fazer face a despesas com o respetivo evento. -----

O Vereador do Pelouro propõe um apoio no valor de três mil euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro proposto. -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANISMO – POLIDESPORTIVO AO AR LIVRE NA TOURAL – RELVA SINTETICA:** - dos

Serviços a apresentar nos termos previamente estabelecidos, os elementos escritos e desenhados relativos ao procedimento concursal para a execução da empreitada de obra «Polidesportivo ao ar livre na Toural - Relva Sintética», e por conseguinte, do correspondente procedimento concursal à sua adjudicação. Para o efeito, propõe-se o seguinte: Face à especificidade dos trabalhos a realizar que a obra pública seja executada por EMPREITADA, com o preço base de 25.000,00 Euros + I.V.A., e prazo de execução de 5 dias. Conforme disposto na alínea a) do artigo 19º do Decreto-lei n.º

18/2008, de 29/01 - Código Contratação Pública, seja considerado o AJUSTE DIRETO, como procedimento prévio à contratação, por se tratar de um valor inferior a 150.000 Euros, bem como da urgência da sua execução não ser compatível com procedimentos concursais mais exigentes. Nestes termos, propõe-se a consulta mínima de 3 empresas para salvaguardar o princípio da transparência, imparcialidade e igualdade, nomeadamente: -----

ESPAÇO GENIAL PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA SA; -----  
CONCRETOS DETALHES UNIP., LDA; -----  
TALENTESEQUADRIA, LDA. -----

As empresas propostas são especialistas neste tipo de trabalho, alvará de construção para o efeito, e o limite financeiro e o triénio das mesmas, não foi atingido. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, que o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: EFETIVOS: Carlos Alberto Machado, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; SUPLENTE: Maria Isabel Pereira Dantas e Faustino Gomes Soares. Mais se solicita, face ao estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, que sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. ----

- **Apreciado o processo e dadas as devidas explicações pelos Serviços, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Fernando Fonseca: -**

**1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento de contratação; -----**

**2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do CCP; -----**

**3. Designar o Júri do procedimento, nos termos do artigo 67º do CCP, com a composição constante da informação dos Serviços. -----**

**4. Delegar no Júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----**

**Aquele Vereador declarou abster-se por ter sérias dúvidas de que o revestimento adotado vá cumprir cabalmente as funções que se pretendem. -----**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE PARECER PRÉVIO PARA O ANO DE 2015: - dos Serviços a remeterem a seguinte Proposta:**

**Considerando que: -----**

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, estipula no artigo 75.º, para o ano de 2015, a obrigatoriedade de existência de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

No n.º 12 do referido artigo 75º estatui-se que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro”; -----

A regulamentação a que se refere o número anterior foi concretizada pela

Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Desta forma, tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços, nomeadamente na modalidade de tarefa e avença, e os contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, bem como a respetiva renovação, estão sujeitas a parecer prévio favorável do órgão executivo, nos termos do artigo 3.º daquela Portaria; -----

Estas exigências têm aplicação aos contratos de tarefa e de avença, nos termos já previstos no artigo 32.º da LTFP, bem como à contratação de aquisições de outros serviços, designadamente de consultoria técnica, o que traduz que todas as aquisições de serviços realizadas para assegurar o normal funcionamento dos serviços estão sujeitas a este requisito legal, ou seja, a sujeição a prévia deliberação autorizadora da Câmara Municipal; -----

Por outro lado, o artigo 4.º da mesma Portaria vem estabelecer que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévio favorável referido no artigo 3.º, devendo tal autorização especificar o objeto dos contratos abrangidos bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar. -----

Propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Para efeitos do previsto no n.º 12 do artigo 75.º da mencionada Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e no artigo 4.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, conceder autorização genérica para a celebração de contratos de aquisições de serviços necessários ao normal funcionamento dos serviços com dispensa do parecer prévio, nos casos seguintes: -----

a) Contratos de aquisição de serviços cujo procedimento legalmente adotado seja o do ajuste direto em regime simplificado, nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, isto é, até ao limite máximo de € 5000; -----

b) Cujo objeto se enquadre numa das seguintes classificações económicas: 020202 - Limpeza e higiene; 020203 - Conservação de bens; 020209 - Comunicações; 020210 - Transportes; 020211 - Representação dos serviços; 020212 - Seguros; 020213 - Deslocações e estadas; 020214 - Estudos, pareceres, projetos e consultoria; 020215 - Formação; 020216 - Seminários, exposições e similares; 020217 - Publicidade; 020218 - Vigilância e segurança; 020219 - Assistência técnica; 02022001 - Trabalhos especializados de cariz cultural; 02022099 - Outros trabalhos especializados; 02022599 - Outros serviços. -----

2. A emissão de autorização genérica depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou

anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

3. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de aquisição de serviços celebrados desde 01 de janeiro de 2015. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de concessão de autorização genérica para a celebração de contratos de aquisições de serviços necessários ao normal funcionamento dos serviços com dispensa do parecer prévio. -----

**ESTUDO PARA A CONCEÇÃO DE UM CONJUNTO DE EVENTOS PROMOCIONAIS CENTRADOS NA PRODUÇÃO VITIVINÍCOLA ARCUENSE EM PARTICULAR NA CASTA VINHÃO:** - Presente uma proposta

dos Serviços, na sequência da apresentação do projeto na reunião camarária de 26 de janeiro de 2015, de emissão de parecer prévio favorável, nos termos do disposto no artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, bem como a solicitação de autorização para a abertura de um procedimento de ajuste direto, nos termos do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com consulta à empresa Correia e Matafome, Ldª de Arcos de Valdevez, para adjudicação da aquisição dos serviços em epígrafe, com o valor estimado de quinze mil euros mais IVA, e um prazo de execução de 12 meses. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer prévio favorável à abertura do procedimento de aquisição dos serviços em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, e artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

Mais foi deliberado aprovar as peças do procedimento, bem como autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto nos termos do nº 1 do artigo 20º do CCP, para adjudicação dos referidos serviços, com consulta à referida entidade. ---

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO LOJA DO MUNICÍPE:** - dos Serviços a informarem que, na sequência da elaboração do

estudo prévio do Edifício da Loja do Município e Espaço Exterior como remate Urbanístico da Margem Esquerda do Rio Vez, e com base no definido superiormente, e considerando o interesse e qualidade do estudo desenvolvido, e a possibilidade de equacionar a sua adequação a uma nova localização e implantação, bem como da sua funcionalização, deixando em aberto a extensão funcional da edificação, propõem-se a V.ª Ex.ª, por forma a proceder à aquisição de serviços para elaboração do respetivo uma vez que não é possível de assegurar com os técnicos do Município o seguinte: -----

1) Que o serviço em causa seja executado por AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, dado o objeto a contratar; -----

2) Que o PREÇO BASE seja fixado em 17.500,00 Euros; -----

3) Seja adotado como procedimento prévio à contratação o AJUSTE DIRETO, em virtude do preço base se conter abaixo dos limites financeiros previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP; -----

4) Que o PRAZO DE ENTREGA seja fixado em 120 dias; -----

5) A aprovação das peças do procedimento em anexo, nomeadamente, Convite e Caderno de Encargos; -----

6) Consultar a empresa Arqt.º Pedro Miguel Sousa Barros Pinto, por se entender ser uma empresa qualificada e com desempenho considerado adequado e não ter atingido o limite financeiro e temporal no triénio; -----

7) Seja solicitada à DAF-Área Financeira a emissão da respetiva DECLARAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL, para a qual se estima não haver geração de encargos financeiros no presente ano económico; -----

8) Seja solicitada à Câmara Municipal a emissão de PARECER PRÉVIO VINCULATIVO favorável em cumprimento ao disposto no n.º 10 do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, para o qual se informa o seguinte: -----

- Trata-se da aquisição de serviços de consultoria técnica, relativamente à verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e 55-A/2010, de 31 de dezembro, trata-se de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

- Relativamente ao cumprimento do disposto no n.º 1 do já citado artigo 75.º, trata-se de um contrato a celebrar de objeto idêntico a outro contrato vigente em 2012, pelo que deverá aplicar-se a redução remuneratória nos termos da lei. -----

9) Seja autorizada por V.ª Ex.ª a abertura de um procedimento por AJUSTE DIRETO, para a aquisição do referido serviço, condicionado à emissão de declaração de cabimento orçamental e parecer prévio vinculativo favorável pela Câmara Municipal. --

- **Apreciada a informação dos Serviços e com base na mesma, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder parecer prévio favorável à abertura do procedimento de aquisição dos serviços em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, e artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro.** -----

**Mais foi deliberado aprovar as peças do procedimento, bem como autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto nos termos do nº 1 do artigo 20º do CCP, para adjudicação dos referidos serviços, com consulta à referida entidade. ---**

**ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO A 1º CICLO E PRÉ-PRIMÁRIA - RETIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA ORÇAMENTAL: - dos Serviços a remeterem estimativa orçamental retificada para o valor de sessenta mil euros, respeitante ao projeto de adaptação de edifício a escola do 1º ciclo e pré-primária da escola da Eira do Penedo, em Soajo.** -----

**- Aprovada, por unanimidade.** -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezasseis horas e quinze minutos.** -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei. -----

